PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.o

Lei nº 986 , de 08 de julho de 1986

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a cessão em comodato, ao Sindicato Rural de Bofete, parte de um prédio da municipalidade, que especifica.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a ceder em comodato, ao Sindicato Rural de Bofete, 2 salas, 1 salão e 1 banheiro, integrante do prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, situado à Praça da Matriz 116, pelo prazo de até 12 meses, destinado a instalação de sua sede provisória.

Art. 2º- Fica o Sindicato Rural de Bofete, obrigado a assinar contrato de comodato com a municipalidade, obrigando-se a conservar os cômodos do imóvel emprestado, bem como atender todas as exigências dos poderes públicos, a fim de no término do prazo estipulado no contrato, seja entregue à Prefeitura Municipal, nas mesmas condições que deverá receber, sob pena de responder por danos e perdas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 1986

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benecrides Sante Maracajá
Lançador